



AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 161ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE CVM Nº 21.741- CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

Companhia Aberta - Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela

S.A. USINA CORUIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

no valor total de, inicialmente,

R\$200.000.000,00
(duzentos milhões de reais)

Classificação preliminar de risco da emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: 'brA+ (sf)' CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA20Q

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741 ("Emissora"), em conjunto com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP Investimentos" ou "Coordenador Líder"), comunicam, nesta data, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que foi requerido perante a CVM, em 19 de março de 2018, o pedido de registro de distribuição pública de, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("CRA"), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário, na data de emissão ("Data de Emissão"), de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, inicialmente, o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414" e "Oferta", respectivamente), observado que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), e que a quantidade de CRA ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento) em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar (conforme abaixo definidos).

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado") que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização ou no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Prospecto Preliminar") disponíveis nos endereços indicados no item 10 abaixo.

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 12 de julho de 2016, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 329.972/16-9, em sessão de 27 de julho de 2016, publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" ("DOESP") e no jornal "O Estado de São Paulo" em 29 de julho de 2016, conforme alterada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 29 de março de 2017, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 146.420/17-2, em sessão de 29 de março de 2017, publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 31 de março de 2017, na qual se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R\$30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), e na Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 8 de fevereiro de 2018, arquivada na JUCESP sob o nº 110.473/18-8, em sessão de 05 de março de 2018. 2.2. A 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única, para colocação privada da S.A. USINA CORUIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Coruipe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-1, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 27.300.000.075 ("Debêntures" e "Devedora", respectivamente), e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas (i) na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi protocolada perante a JUCEAL em 24 de abril de 2018 sob o nº 180079573; e (ii) na Assembleia Geral Extraordinária da Coruipe Holding S.A., controladora da Devedora, realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi protocolada perante a JUCEAL em 24 de abril de 2018 sob o nº 180079611.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

A Emissão será regulada pelo "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário").

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. **Créditos do Agronegócio:** Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, a serem emitidas pela Devedora no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruipe Açúcar e Alcool" celebrado em 23 de abril de 2018 e protocolado na JUCEAL em 24 de abril de 2018, sob o nº 180079654 ("Escritura de Emissão"), correspondendo ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante inscrição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Nona do Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alteradas ("Créditos do Agronegócio", "Lei 11.076" e "Lei 9.514", respectivamente). 4.2. **Vinculação dos Créditos do Agronegócio:** A Emissão será realizada, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio, conforme as características descritas no Anexo I do Termo de Securitização, nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414. 4.3. **Aquisição das Debêntures e Titularidade dos Créditos do Agronegócio:** As Debêntures, representativas dos Créditos do Agronegócio, serão subscritas pela ECO CONSULT - CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar - conjunto 33, sala 01, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.118.468/0001-88 ("Devedorista Ideal" ou "Eco Consult"), e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, no âmbito da Emissão, em decorrência da aquisição e transferência de Debêntures e Outras Avenças ("Contrato de Aquisição de Debêntures"), a totalidade das Debêntures será adquirida, pela Emissora, na data de sua assinatura, mediante a assunção, pela Emissora, do compromisso de pagamento do Preço de Aquisição ("Aquisição"). Após a Aquisição e o pagamento do Preço de Aquisição, pela Emissora, a Emissora passará a ser a legítima titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão. 4.3.2. Na hipótese de não realização da Emissão, a demanda apurada junto a investidores de CRA, em decorrência da integralização dos CRA ser inferior a 270.000 (duzentos e setenta mil) CRA, (i) a quantidade de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.1 da Escritura de Emissão, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas; e (ii) em decorrência do cancelamento de Debêntures referido no item (i), acima, a Aquisição será proporcionalmente resolvida, de modo a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização.

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário das características dos CRA e da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que os potenciais investidores deverão considerar antes de tomar qualquer decisão. Para uma melhor compreensão da Oferta, os Investidores, conforme definidos no item 6.1 abaixo, devem ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na seção "Fatores de Risco", com o que o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Preliminar, por referência. 5.1. **Série e Emissão:** A Emissão corresponde à 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora. 5.2. **Montante das Séries:** A Emissão será realizada em série única. 5.3. **Quantidade de CRA:** Será emitida, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, observado que (i) a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que na primeira Data de Integralização haja colocação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo, conforme item 5.3.1, abaixo; e (ii) a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, conforme item 5.3.2, abaixo. 5.3.1. **Distribuição Parcial:** A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que na primeira Data de Integralização haja colocação equivalente a, no mínimo, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora. Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, poderá encerrar a Oferta, de forma a definir como Valor Total da Emissão o Montante Mínimo. 5.3.1.1. O Investidor poderá, no ato de aceitação, condicionar sua adesão a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRA ofertados, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar da Oferta, a demanda apurada junto a investidores de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo; a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.1.4. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 40.000 (quarenta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.1. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.2. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.3. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.4. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.5. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.6. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.7. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.8. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.9. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.10. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.11. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.12. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.13. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.14. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.15. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.16. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.17. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.18. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.19. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.20. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.21. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.22. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.23. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.24. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.25. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.26. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.27. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.28. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.29. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.30. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.31. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.32. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.33. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.34. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.35. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.36. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.37. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.38. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.39. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.40. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.41. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.42. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda nos termos da Instrução CVM 400. 5.3.2.43. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, sendo que, se tal condição se implementar e o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3. 5.3.2.44. A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no parágrafo de risco "Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA", na página 143 do Prospecto Preliminar. 5.3.2.45. **Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar:** A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial (i) da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (ii) da opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo,